



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI N.º 2.505/2009

“Autoriza o repasse de Subvenção Social que especifica e dá outras providências.”

O Sr. Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de Subvenção Social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o nº 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do Artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 26 de maio de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal